



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 028.2022

Itaú de Minas, em 16 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- **Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Itaú de Minas e dá outras providências.**

O Projeto de Lei ora encaminhado tem como objetivo atender aos regramentos da nova lei da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, de modo que possamos ser cadastrados para junto aos órgãos estaduais e federais pertinentes.

A COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, a nível municipal é responsável pela coordenação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação das comunidades e áreas atingidas por desastres, no âmbito do município.

A COMPDEC constitui-se de órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sendo composta por servidores do Município, representantes das secretarias e segmentos da sociedade e entidades que desejem prestar colaboração com a comunidade.

Os integrantes do COMPDEC não serão remunerados, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Junto ao COMPDEC será criada também a Unidade Gestora de Orçamento que será responsável pelo recebimento e gestão dos recursos públicos advindos das demais esferas de governo em face de desastres, situação de emergência ou calamidade pública. Esta Unidade fará uso de um cartão de pagamento que será utilizado para pagamento de despesas para assistência às vítimas e restauração dos serviços essenciais de forma mais ágil.

Assim, necessário buscar a adequação às mudanças da legislação, o que buscamos faze-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

lo neste momento.

Isto posto, solicitamos o especial empenho dos Nobres Edis para a apreciação e votação do projeto ora encaminhado e, na oportunidade, reiteramos a todos, meu respeito e consideração.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "NORIVAL FRANCISCO DE LIMA".

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.

Juliana Mattar

DD. Presidente da Câmara

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Itaú de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaú de Minas, -MG, aprova:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Itaú de Minas, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 4º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 5º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará um servidor ocupante de cargo comissionado, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, para exercer cumulativamente a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas etc).

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exerçerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Itaú de Minas a Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo único - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 10 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaú de Minas-MG.

Art. 11 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COM-

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

Art. 12 - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

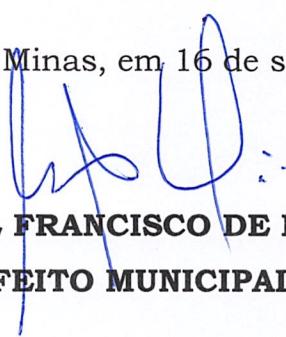
Art. 13 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itaú de Minas-MG.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90(dias).

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei n.º 646, de 28/05/2007.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 16 de setembro de 2022.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL